

第 219/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准科學技術發展基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$73,515,179.04（澳門幣柒仟叁佰伍拾壹萬伍仟壹佰柒拾玖元零肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月二十九日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 73 515 179,04 (setenta e três milhões, quinhentas e quinze mil, cento e setenta e nove patacas e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

科學技術發展基金二零一六財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia,
para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	73,515,179.04
		總收入 <i>Total das receitas</i>	73,515,179.04
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	73,515,179.04
		總開支 Total das despesas	73,515,179.04

二零一六年三月八日於科學技術發展基金——行政委員會
——主席：馬志毅——委員：陳允熙

Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aos 8 de Março de 2016. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Ma Chi Ngai Frederico*. — O Membro, *Chan Wan Hei*.

第 220/2016 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司澳門分公司提供「嘉樂庇總督大橋——興建兩個海底隧道的可行性研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司澳門分公司訂立提供「嘉樂庇總督大橋——興建兩個海底隧道的可行性研究」服務的合同，金額為\$7,220,000.00（澳門幣柒佰貳拾貳萬元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 3,610,000.00
2017年	\$ 2,888,000.00
2018年	\$ 240,666.70
2019年	\$ 240,666.70
2020年	\$ 240,666.60

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一七年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2016

Tendo sido adjudicada à CCCC Highway Consultants Co., Ltd. Macau Branch a prestação dos serviços de «Ponte General Nobre de Carvalho — Estudo de Viabilidade para a Construção de Dois Túneis Subaquáticos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CCCC Highway Consultants Co., Ltd. Macau Branch, para a prestação dos serviços de «Ponte General Nobre de Carvalho — Estudo de Viabilidade para a Construção de Dois Túneis Subaquáticos», pelo montante de \$ 7 220 000,00 (sete milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 3 610 000,00
Ano 2017	\$ 2 888 000,00
Ano 2018	\$ 240 666,70
Ano 2019	\$ 240 666,70
Ano 2020	\$ 240 666,60

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-